



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1016 /2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 20023/2010-19.530, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, conforme Parecer técnico de outorga nº 14767/2014, a Portaria nº 366/2011-GAB, de 19 de julho de 2011, em seu(s) Artigo(s) 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: "A barragem possuirá um volume total acumulado de 1.510.961,82 m³ (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e um virgula oitenta e dois metros cúbicos) e volume útil de 1.464.258,07 m³ (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e oito virgula zero sete metros cúbicos), e terá por finalidade atender a demanda de três equipamentos de irrigação (P-20429, P-19529, P-19528), além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante, por meio de elemento de descarga de fundo composto por tubo de ferro fundido com 400 mm de diâmetro, conforme projeto apresentado. O córrego Pau-Brasil deságua, ainda dentro dos limites da propriedade do requerente, no Ribeirão Água Limpa do Araguaia."; **LEIA-SE:** "A barragem possui um volume total acumulado de 1.510.961,82 m³ (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e um virgula oitenta e dois metros cúbicos) e volume útil de 1.464.258,07 m³ (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e oito virgula zero sete metros cúbicos), e tem por finalidade atender a demanda de oito equipamentos de irrigação (P.21549/2013-33521, P.21553/2013-33525, P.21550/2013-33526, P.21548/2013-33527, P.21547/2013-33518, P.21546/2013-33517, P.21544/2013-33516, P.21543/2013-33515), além de Manter uma vazão mínima de 200,00 L/s (duzentos litros por segundo) no manancial a jusante do barramento denominado B1 (P.20023/2010 - 19530), no ponto de coordenadas 15° 28' 48,0" S e 51° 28' 04,8" W e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga. O córrego Pau-Brasil deságua, ainda dentro dos limites da propriedade do requerente, no Ribeirão Água Limpa do Araguaia."

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **15** dias do mês de **maio** de 2014.



BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos